



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Daniel Comboni, 155, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões de licitações, no dia 1º de outubro de 2019, às 9h, processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, para a contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. O protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço dar-se-á até às 8h30min do dia 1º de outubro de 2019, no escritório do SAAE de Ibiraçu, sendo que a abertura será às 9h do mesmo dia.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente licitação constitui-se de três fases: a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação e julgamento da proposta técnica e a terceira é de classificação e julgamento da proposta de preço.

1.2 O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Comissão Permanente de Licitação.

1.2.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados no escritório do SAAE, no prazo de até três dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por escrito.

1.3 Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

1.4 As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, por meio da Carta de Credenciamento, mencionado no item 4.3 deste Edital.

1.4.1 Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2 Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

2. DO OBJETO, VALOR, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos do SAAE do Município de Ibiraçu, conforme descritos no anexo I – Termo de Referência.

2.2 Para base de valores será considerado mil candidatos inscritos.

2.3 O preço máximo estabelecido nesta licitação é de R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais).

2.4 As propostas que apresentarem preço superior ao previsto no subitem 2.3, serão automaticamente desclassificadas.

2.5 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

17.122.0017.2.114 Elementos Despesa 33.90.39

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de cento e oitenta dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

3.2 O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de cento e oitenta dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora
- d) licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;
- e) empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- f) licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que estiverem regularmente inscritos no Cadastro de Licitantes deste SAAE, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas; o Certificado de Registro Cadastral, válido no ato da abertura e julgamento, de acordo com o disposto no art. 32, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, substitui a exigência do art. 32, caput, I da mesma lei no envelope de habilitação.

4.3 A licitante apresentará a Comissão de Julgamento, no início da sessão, Carta de Credenciamento, conforme anexo III, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 A licitação será realizada em três fases já mencionadas no item 1.1 deste Edital.

5.2 A Documentação de Habilitação requerida no capítulo seguinte deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia hora e local indicados, em envelope devidamente fechado, no endereço anteriormente mencionado.

5.3 As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em uma via cada, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado ou encaminhada de acordo com o item anterior, conforme modelo contido no anexo VI e VII.

5.4 Os envelopes relativos à documentação e propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IBIRAÇU – ES
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IBIRAÇU – ES
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IBIRAÇU – ES
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.10 Envelope nº 01, para Habilitação dos interessados deverá conter a documentação relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal;

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

6.1.1.1 Cadastro de Licitantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Município de Ibiraçu – ES, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas, o qual englobará, durante a sua validade, nos termos do art. 32 § 3º da lei federal nº8.666/93, a documentação referida no art. 31, caput, inciso I, da mesma lei.

6.1.1.2 declaração, sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.1.3 declarações de que a proponente se enquadra como empresa de pequeno porte ou microempresa para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/06, quando for o caso;

6.1.1.4 provas de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.1.5 registros comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

6.1.1.6 atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que a apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;

6.1.1.7 em sendo o caso, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.8 em sendo o caso, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.1. Comprovação, fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo contido no anexo IV;

6.1.2.2. Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no anexo V;

6.1.2.3. Registro junto ao Conselho Regional de Administração, da empresa proponente.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do número de Cartórios Distribuidor existente no município, emitida no prazo de até trinta dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes;

6.1.3.2. prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social; deverão ser apresentados os índices de liquidez



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), os quais serão calculados conforme quadro abaixo:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC (Ativo Circulante)

PC (Passivo Circulante)

AP (Ativo Permanente)

RLP (Realizável a Longo Prazo)

ELP (Exigível a Longo Prazo)

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Item 2.

6.1.3.3. Deverá a proponente comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E).

- a) LG: igual ou superior a 1,00 (um inteiro);
- b) LC: igual ou superior a 1,00 (um inteiro);
- c) E: igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.3.4 demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível; o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados; em sendo o caso, o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, devendo estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 6.1.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.1.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro de seu prazo de validade.

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

7.1 A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, inserida no Envelope nº 02, redigida no idioma Português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, conforme contido no modelo do Anexo VI, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

7.2 A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

LETRA “A” – CONCURSO X NÚMEROS DE CANDIDATOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50,0 (cinquenta) pontos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 15,0 (quinze) pontos.

Observação: Máximo de 20 (vinte) atestados.

Experiência da licitante em: Concurso Público ou Processos de Seleção de Pessoal, para cargo ou emprego público			
DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
Até 800 candidatos	2,50 pontos		
De 801 a 1.600 candidatos	3,50 pontos		
De 1.601 a 3.000 candidatos	5,00 pontos		
De 3.001 a 5.000 candidatos	10,0 pontos		
Acima de 5.000 candidatos	15,0 pontos		

LETRA “B” – EQUIPE TÉCNICA

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50,0 (cinquenta) pontos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 15,0(quinze) pontos.

Observação: Máximo de 10 (dez) profissionais.

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização	5,0 pontos
Curso de Mestrado	7,5 pontos
Curso de Doutorado	10,0 pontos

7.2.1. O licitante que não obtiver a pontuação mínima, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.

7.2.2. Com relação à Letra “B”, o participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

7.2.3. As informações constantes na Letra “A”, quanto aos Concursos ou Teste Seletivo realizados pela licitante, serão comprovadas através da apresentação, na forma de anexos à Proposta Técnica no Envelope “2”, dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Atestados de Capacidade Técnica e/ou Declaração emitido por empresa pública ou privada, datado, carimbado e assinado.

7.2.4. Para comprovação das informações fornecidas na Letra “B”, deverá ser encaminhada como anexo a Proposta Técnica, relação nominal conforme modelo do Anexo VIII, dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Concurso, acompanhada do comprovante de titulação de cada profissional citado.

7.3 Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

8.1 Apresentação da Proposta de Preços (envelope nº 03), em conformidade com o modelo contido no Anexo VII, em moeda nacional brasileira.

8.2 Deverá estar incluso no preço apresentado pela proponente licitante, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.

8.2.1 As propostas com valor superior ao limite estabelecido no subitem 2.3 ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

8.3 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

9. PROCEDIMENTO

9.1 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da Documentação e das Propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.

9.2 A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo do envelope, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

9.3 A abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope nº 01, no dia, hora e local determinado neste Edital e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados da licitante que estiverem presentes ao ato.

9.5 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para Habilitação, dando vista dos mesmos as licitantes presentes, para pronunciamento acerca dos documentos, e se pronunciará em relação ao julgamento lavrando Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

9.6 Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7 Os Envelopes nº 02 poderão ser abertos na mesma sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 01, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todas as licitantes. Não se verificando essa desistência, os Envelopes nº. 02 e 03 serão rubricados pelos presentes e mantidos invioláveis até posteriores aberturas em data a ser estabelecida.

9.8 Às licitantes inabilitadas serão devolvidos, mediante recibo, os Envelopes nº 02 e 03 fechados e invioláveis, exceto quando interpuserem recurso da decisão de Julgamento. Os Envelopes nº 02 e 03 não retirados após 10 (dez) dias úteis da referida comunicação, serão devolvidos via correio.

9.9 Os Envelopes nº 02 das licitantes habilitadas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Abertos os Envelopes nº 02 serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, o cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, de cada proponente.

9.11 Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam.

9.12 Os Envelopes nº 03 das licitantes classificadas na fase de classificação das Propostas Técnicas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.13 Aberto os envelopes das Propostas de Preços, será verificada em conformidade com o estabelecido neste Edital, sendo avaliada e valorizada de acordo com os critérios pré-estabelecidos, classificando as mesmas de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Julgamento da Proposta Técnica

10.1.1 Será desclassificada na fase de avaliação a proponente que não obtiver a valorização mínima de pontos, em sua Proposta Técnica deste Edital, sendo que a pontuação será obtida conforme a fórmula a seguir:

$$ST = \text{Letra A} + \text{Letra B}$$

10.1.2 Para cada Proposta Técnica classificada, após a somatória total de pontos, será atribuída uma Nota Técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$

Onde:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

NT= Nota Técnica

ST= Somatório Técnico

MST= Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

10.1.3 Para efeito de atribuição da Nota Técnica, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.1.4 Somente serão abertos os Envelopes nº 3, contendo as Proposta de Preço, dos proponentes que obtiverem a valorização mínima exigida no subitem 10.1.1. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima será devolvido intacto o Envelope nº 3, mediante recibo, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2 Julgamento da Proposta de Preço

10.2.1 As Propostas de Preços serão analisadas, avaliadas e julgadas com base nas condições constantes no item 8, deste Edital. Classificadas as Propostas de Preços, serão atribuídas às mesmas, uma Nota de Preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 100$$

Onde:

NP= Nota de Preço.

MP= Menor Preço proposto dentre os proponentes.

PP= Preço Proposto pelo proponente.

10.2.2. Para efeito de atribuição da Nota de Preço, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.3 Julgamento Final

10.3.1 A Nota Final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF= NT \times 0,6 + NP \times 0,4$$

Onde:

NF= Nota Final.

NT= Nota Técnica.

NP= Nota de Preço.

0,6= Peso atribuído à técnica.

0,4= Peso atribuído ao preço.

10.3.2 Para efeito de atribuição da Nota Final, somente serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.3.3 Será declarada vencedora da licitação a proponente que obtiver a Maior Nota Final (NF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

10.3.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.5 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente.

10.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa.

10.9 As Certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87, da Lei nº 8.666/93.

10.10 Após a entrega das Certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.8, serão convocadas as licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação.

10.12 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos e decisões decorrentes desta Licitação caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2 Julgamento das propostas;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

11.2 Qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1 A autoridade competente do SAAE, à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

13.2 Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.3 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II e da Proposta vencedora.

14 RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 quando a Contratada falir ou for dissolvidas;

14.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

14.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da contratante;

14.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

14.1.5 a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

14.1.6 e demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

15 PENALIDADES E MULTAS

15.1 No termo de Contrato de Empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

15.1.1 multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

15.1.2 multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

15.1.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do SAAE, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.1.4 suspensão do direito de participar em Licitações/Contratos no Município de Ibiraçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.5 a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

15.1.6 as sanções previstas nos subitens 15.1 a 15.5 inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 50% do valor do Contrato no término das inscrições;
- b) 50% na entrega do resultado final.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente no Município Contratante.

17.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das Propostas, só conhecido após o julgamento.

17.3 Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente Licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

17.5 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua Proposta, farão parte do Contrato independentemente de transcrição.

17.6 A entrega dos Envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

17.7 A fiscalização da execução do Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93. O SAAE indicará, no ato da assinatura do Contrato, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização(ões) dos serviços.

17.8 No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

a) a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

b) nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93.

17.10 O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte, como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos e modelos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Aparentamento e Pessoal

Técnico;

- f) Anexo VI - Modelo Proposta Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo Proposta de Preço;
- h) Anexo VIII – Modelo de Relação Nominal da Equipe Técnica;
- i) Anexo IX – Modelo Declaração de Não Existência de Trabalhadores

Menores.

Ibiraçu, 27 de agosto de 2019.

Igino Cezar Rezende Netto
Diretor Executivo do SAAE

Ágda Krist Cometti
Presidente da CPL

Delmir Martins Da Silva
Membro

Valéria De Andrade Do Nascimento Souza
Membro Secretária



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)

1. Objeto

1.1 A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibiraçu .

1.2 Dos Cargos para o Concurso Público:

Nomenclatura	Vagas	Vencimento (R\$)	Escolaridade e Pré Requisito
Ajudante	01 + CR	1.010,00	Ensino Fundamental incompleto – (completo até a 4ª série do 1º grau)
Auxiliar Serviços Gerais	CR	1.080,70	Ensino Fundamental incompleto – (completo até a 4ª série do 1º grau)
Motorista	CR	1.323,90	Ensino Fundamental incompleto – (completo até a 4ª série do 1º grau) Habilitação Categoria “C” ou “D”
Encanador	02 + CR	1.080,70	Ensino Fundamental incompleto – (completo até a 4ª série do 1º grau)
Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA	04 + CR	1.237,22	Ensino Fundamental completo
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	01 + CR	1.237,22	Ensino Fundamental completo
Operador de ETA Distrital	01 + CR	1.237,22	Ensino Fundamental completo
Operador de Máquinas Pesadas	CR	1.323,90	Ensino Fundamental incompleto – (completo até a 4ª série do 1º grau) Habilitação Categoria “D” ou “E”
Pedreiro	01 + CR	1.323,90	Ensino Fundamental incompleto – (completo até a 4ª série do 1º grau)
Auxiliar Administrativo	01 + CR	1.466,20	Ensino Médio completo
Fiscal	02 + CR	1.323,90	Ensino Médio completo
Técnico de Contabilidade	CR	1.715,40	Ensino Médio Técnico em Contabilidade com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional
Técnico de Informática	CR	1.715,40	Ensino Médio Técnico em Informática



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Técnico Químico	CR	1.715,40	Ensino Médio Técnico em Química com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional
Engenheiro Civil	CR	2.388,55	Curso de nível superior em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional
Contador	CR	2.388,55	Curso de nível superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

2. Das obrigações da Contratada

2.1 Elaborar o Edital de Abertura do Concurso Público, em conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como a sua publicação, fazendo menção no referido Edital de que este Concurso se destina ao preenchimento das vagas descritas abaixo e as demais que surgirem durante a validade do Concurso;

2.2 Apresentar a Minuta do Edital do Concurso, para aprovação da Contratante;

2.3 Elaborar o Edital de Homologação das inscrições e sua publicação;

2.4 Elaborar, aplicar e corrigir as provas para todos os cargos, contendo no mínimo cinquenta questões, devendo ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta;

2.5 Elaborar o conteúdo programático, rigorosamente, os quais deverão ser revisados e aprovados pela Contratante;

2.6 Realizar as inscrições dos candidatos, bem como, proceder à organização, identificação, sinalização e ensalamento dos locais de prova, cedidos pela Contratante, para o recebimento dos candidatos;

2.7 Providenciar que os valores arrecadados com as inscrições recolhidos por meio de documento de arrecadação municipal (DAM) serão depositados em conta específica do SAAE;

2.8 Organizar o ensalamento dos candidatos respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo;

2.9 Contratar profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas;

2.10 Realizar a correção das provas escritas objetivas, manualmente ou por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões resposta deverão conter campos para identificação dos dados pessoais do candidato, do cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala;

2.11 Fornecer os resultados das provas escritas e práticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;

- 2.12 Prestar Assessoria Técnica e Jurídica;
- 2.13 Receber, analisar e julgar eventuais procedimentos em grau de recursos apresentados por candidatos em quaisquer fases do concurso;
- 2.14 Coordenar os locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- 2.15 Recepcionar, organizar, identificar e orientar os candidatos;
- 2.16 Recrutar, selecionar, treinar, coordenar e pagar os fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita e prática;
- 2.17 Designar pelo menos um fiscal por sala, para aplicação das provas escritas;
- 2.18 Designar, também, pelo menos dois fiscais itinerantes, sendo um do sexo masculino e um do sexo feminino;
- 2.19 Disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos portadores de necessidades especiais e bancas especiais, quando necessário;
- 2.20 Elaborar o edital de resultado final do concurso e sua publicação;
- 2.21 Elaborar o edital de homologação do concurso e sua publicação;
- 2.22 Garantir o sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- 2.23 Fornecer todo pessoal, equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público;
- 2.24 Disponibilizar endereço eletrônico para informações e inscrições.

3. Das obrigações da Contratante

- 3.1 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 3.2 Nomear uma Comissão Especial do Concurso para atuar em conjunto com a Contratada;
- 3.3 Realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- 3.4 Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do concurso;
- 3.5 Decidir, em conjunto com a Contratada, os casos omissos ou duvidosos sobre o concurso;
- 3.6 Efetuar o pagamento da seguinte forma:
 - a) 50% do valor do Contrato no término das inscrições;
 - b) 50% na entrega do resultado final.
- 3.7 Designar um representante do SAAE para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato conforme art. 67 da Lei 8.666/93;
- 3.8 Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
- 3.9 Fornecer espaço físico, no Município de Ibiraçu, para a Contratada aplicar as provas objetivas.

4. Prazo de execução

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de cento e oitenta dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas atualizações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

4.2 O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de cento e oitenta dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

5. Critério de aceitabilidade de preço

5.1 O preço máximo global para a execução do objeto importa em R\$ xx (xxxxxxx).

6. Local da execução do objeto

6.1 As provas serão executadas pela contratada na cidade de Ibiraçu Estado do Espírito Santo, em local a ser definido pelo SAAE.

7. Da execução

7.1 A execução do objeto contratual abrange dentre outras:

- a) diagnóstico prévio do concurso;
- b) elaboração e publicação do aviso de realização do concurso;
- c) disponibilizar de endereço eletrônico com acesso para informações e inscrições;
- d) elaboração do edital;
- e) análise técnica e viabilização das inscrições, via internet da contratada;
- f) análise técnica e viabilização pela contratada, junto a instituição bancária autorizada pelo SAAE para codificações de barras nos boletos de cobrança vinculados a ficha de inscrição dos candidatos;
- g) processo de inscrição, via site da contratada;
- h) elaboração de programa e análise técnica das provas teórico-objetivas;
- i) impressão das provas;
- j) divulgação dos dias e locais das provas, de acordo com o cronograma a ser definido entre o SAAE e a Contratada;
- k) aplicação das provas com fornecimento de folha ótica pré-identificada;
- l) divulgação dos gabaritos e notas preliminares e análise de recursos;
- m) correção das provas teórico-objetivas;
- n) divulgação dos resultados;
- o) classificação final;
- p) elaboração de relatórios;
- q) elaboração de pareceres nos recursos interpostos pelos candidatos.

Ibiraçu, 27 de agosto de 2019.

SAAE de Ibiraçu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.728.211/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Executivo, _____ doravante denominado Contratante, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, Município de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado a _____, Município de _____, Estado do _____, doravante denominado de Contratada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, celebram este Contrato mediante as seguintes Cláusulas: e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibiraçu.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Tomada de Preços nº 01/2019 juntamente com seus anexos e a proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

§2º O prazo de execução do presente Contrato é de cento e oitenta dias, contados a partir de sua assinatura.

§3º O prazo de vigência do presente Contrato é de cento e oitenta dias, contados a partir de sua assinatura.

§4º Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º Constituem obrigações do Contratante, além das obrigações já especificadas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Contratada as condições necessárias à garantir execução do Contrato.

§3º Constituem obrigações da Contratada, além das obrigações já especificadas no item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

§4º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

§5º Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

§6º Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$____(____) .

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 50% do valor do Contrato no término das inscrições;
- b) 50% na entrega do resultado final.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

17.122.0017.2.114 Elementos Despesa 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a Contratada falir ou for dissolvidas;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da Contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- e) a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer das letras anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- f) e demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

No termo de Contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à execução do Contrato.
- b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do SAAE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- d) suspensão do direito de participar em Licitações/Contratos no Município de Ibiraçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.
- f) as sanções previstas nas letras anteriores, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

§1º a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

§2º nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais será o Servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2019, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Ibiraçu , (DATA).

Contratante e Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada De Preço Nº 01/2019, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibiraçu,
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação Tomada de Preço nº 01/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibiraçu
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação Tomada de Preço nº 01/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI
PONTUAÇÃO TÉCNICA

Licitação: Tomada de Preço nº 01/2019

OBJETO: Elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibiraçu (conforme descritos no anexo I – Termo de Referência do Edital Tomada de Preços nº 01/2019).

LETRA “A” – CONCURSO X NÚMEROS DE CANDIDATOS

Experiência da licitante em: Concurso Público ou Processos de Seleção de Pessoal, para cargo ou emprego público			
DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
Até 800 candidatos	2,50 pontos		
De 801 a 1.600 candidatos	3,50 pontos		
De 1.601 a 3.000 candidatos	5,00 pontos		
De 3.001 a 5.000 candidatos	10,0 pontos		
Acima de 5.000 candidatos	15,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

LETRA “B” – EQUIPE TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PONTOS
Curso de Especialização	5,0 pontos		
Curso de Mestrado	7,5 pontos		
Curso de Doutorado	10,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

Local, data e assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibiraçu

Ref: Edital de Licitação Tomada de Preço nº 01/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à execução de serviços na elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos do SAAE.

O Preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto supra citado é de R\$.(...).

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII
RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibiraçu

A licitante com sede à Cidade, Estado
DECLARA para os devidos fins, que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela elaboração, organização e aplicação de Concurso Público.

Nome	Nº do RG	Indicar a formação mencionada na letra "B" do Anexo VI

Local e data

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

Ref: Edital de Licitação Tomada de Preço nº 01/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)